

of. 1723/10 - 01- 16/09



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518 -5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL

Requerimento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1393/2010
Campo Mourão, 02/09/2010 Horas 17:21

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

PROTOCOLISTA

14/09/10

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 14/09/2010
PRESIDENTE

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que após a deliberação do Soberano Plenário, encaminhe-se expediente a Empresa operadora de telefone **OI BRASIL TELECOM, solicitando a instalação de um telefone público (orelhão), na Rua Padre João Viecelli, nº. 128, no Jardim Maia, especificamente defronte ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes.**

Justificativa:

A instalação de um orelhão no referido local se faz necessária devido ao grande fluxo de pessoas durante o horário de aula e por não haver nenhum telefone público nas imediações.

Este Requerimento é uma reivindicação da Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Capricórnio, Jardins: Maia I e II, Vitória Régia e Parque São João, a Senhora Marlene de Freitas.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 2 de setembro de 2010.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Req. Orelhão n Rua Padre João Viecelli.
Ifp.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/09/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____1393_____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Adomer

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 09/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391